

Lei nº 55, de 18 de março de 1950.

"Cria como símbolo a Bandeira do Município de Inhumas"

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica criada, como símbolo a Bandeira do Município de Inhumas cujas as características são as seguintes:

O mapa do Município circundado por dois ramos de café e arroz, tendo no centro o lema "Faz e Prosperidade" com as seguintes cores: amarelo ouro, verde natural, azul marinho, branco e azul celeste.

Artº 2º Será o pavilhão do município, duas linhas que representam dois rios em forma de "V" que nasceu na direção "norte" e se avolumam na direção "sul" rumo Goiânia, capital do Estado, fazendo barra acima da cidade dois quilômetros, denominado "Meia Fonte" e "Inhumas", ficando à margem direita do primeiro, uma estrela que representa a sede da cidade e outra estrela menor à margem do pequeno "Rio do Feixe" denominado, que representa o Distrito de Caturai.

Artº 3º O tamanho oficial do símbolo será de 1,50 mts. de comprimento por 1,20 mts. de largura.

Artº 4º Fica estabelecido o dia 19 de março o dia solene do Pavilhão Municipal, de coiza o artigo anterior. Parágrafo único - É considerado dia comemorativo do Município de Inhumas, e por conseguinte, decretado feriado, o dia 19 de março de cada ano, por expressa data histórica do Município.

Artº 5º Revogam-se as disposições em contrário

M. L. ...

entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 18 de março de 1950.

Sebastião de Figueiredo Ferraz
Prefeito Municipal
Juliano de Faria
Deset. Port.